

posicionamento na última colocação da fila dos candidatos aprovados Thiago Gomes de Aniceto, André Carvalho Tonon e Decyo Allysson Sarmiento Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem, a partir do dia 16 de novembro de dois mil e vinte e três (quinta-feira, às 10h), o cargo de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em face do concurso a que se submeteram, os(as) Senhores(as):

INSCRIÇÃO	NOME
5085222-1	ROBSON SHELTON MEDEIROS DA SILVA
4997969-8	LUIS FERNANDO ROSA
4985063-6	RAYANE GOBBI DE OLIVEIRA CRATZ
4983172-0	ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO
5009727-0	AGEU DE ALENCAR MIRANDA
4984223-4	THIAGO MILHOMEM DE SOUZA BATISTA
5010372-5	RODRIGO CURVELO DA SILVA
4981708-6	LINA MARIE CABRAL

Art. 2º NOTIFICAR os candidatos acima nomeados para apresentarem manifestação, via e-mail (seapo@tjac.jus.br), sobre o interesse ou não na posse/investidura no cargo de magistrado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todas e todos, é expedido o presente Edital, não podendo ser, doravante, alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Publique-se.

Rio Branco - Acre, 05 de outubro de 2023.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente

Rio Branco - AC, 28 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 05/10/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004381-23.2018.8.01.0000 1585735v14

Processo Administrativo nº:0001322-51.2023.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:Des. Regina Ferrari.
Requerente:ESJUD
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Curso/Inexigibilidade de licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação direta, prescindindo de torneio licitatório, da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.965.748/0001-47, para ministração do curso: Supervisão para Facilitadores de Círculos Mais Complexos, com carga horária de 20h/a (vinte) horas aula, que realizar-se-á nos dias 19 e 26 de outubro, 09, 16, 23 e 30 do fluente ano, na modalidade EaD, com oferta de 02 (duas) vagas, conforme Plano de Gestão da ESJUD-2023.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) solicitação de contratação; b) estudo técnico preliminar; c) certidões e declaração; d) mapa de preços; e) proposta; f) manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; e, h) informação de disponibilidade financeira.

No âmbito da Gerência de Contratação da Diretoria de Logística deste Sodalício – GECON, houve posicionamento favorável do gestor pela contratação direta da profissional, prescindindo de certame licitatório (SEI – Evento n.º 1585548).

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC (SEI – Evento n.º 1587696), onde houve manifestação expressa acerca da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear os gastos com a contratação pretendida.

Por fim, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, em obediência ao regramento contido no art. 38, inciso VI, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993), objetivando a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo de contratação, tendo havido a emissão de Parecer

Jurídico conclusivo acerca da legalidade da contratação (SEI – Evento n.º 1590473).

Com essas considerações, hei por bem acolher o Parecer ASJUR colacionado ao SEI – Evento n.º 1590473, e, por conseguinte, determinar a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, em combinação com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CPNJ sob n.º 92.965.748/0001-47, para ministração do curso: Supervisão para Facilitadores de Círculos Mais Complexos, com carga horária de 20h/a (vinte) horas aula, que realizar-se-á nos dias 19 e 26 de outubro, 09, 16, 23 e 30 do fluente ano, na modalidade EaD, conforme solicitado pela ESJUD.

À DIALOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 05/10/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0001322-51.2023.8.01.0000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0004926-20.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gerência de Segurança da Informação

Assunto:Contratação da expansão da infraestrutura de backup, contendo software/serviços, licenças e equipamentos de proteção de dados, objetivando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP N° 86/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1581663), Resultado por Fornecedor (id 1581666) e Termo de Adjudicação (id 1581669), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por GRUPO ÚNICO, a empresa:

- CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.088.923/0001-08, com valor global de R\$ 8.459.427,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais), para o grupo único.

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada pelo pregoeiro.
3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 04/10/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo no 166/2012 0004926-20.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0004330-70.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Escola do Poder Judiciário

Objeto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes diversos para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP n° 55/2023, de acordo com a Ata de Realização Complementar (id 1584552) e Resultado por Fornecedor Final com ITEM 33 (id 1584817), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.394.628/0001-35, com valor global de R\$ 19.575,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais) para o ITEM 33, conforme proposta e resultado por fornecedor final (id's 1581649 e 1584817).
2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
3. À Diretoria de Logística para lançamento da HOMOLOGAÇÃO FINAL no sistema COMPRASNET.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.